



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_/LEGISLATIVO**

---

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A SOCIEDADE ESPÍRITA  
DISCÍPULOS DA FÉ”**

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Espírita Discípulos da Fé.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria.....

---

**Maria de Lourdes Castro**  
**Vereadora**

---



**JUSTIFICATIVA**

A **Sociedade Espírita Discípulos da Fé** é uma Associação de ordem religiosa, cultural, filantrópica, de assistência social, sem finalidade lucrativa, pessoa jurídica de direito privado e com duração por tempo indeterminado que serve desinteressadamente à coletividade, vem até esta Casa Legislativa pleitear a titulação de Utilidade Pública Municipal.

A Sociedade busca através de seus trabalhos, principalmente, o estudo, a difusão, e a prática do espiritismo; a orientação à infância, à juventude e à família e assistência e promoção social,

Fundada na cidade de Santa Maria em 16 de Outubro de 1946.

Atua na cidade de Santa Maria/RS e sua sede está localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1958 - Bairro Centro, sendo sua Presidente a Senhora Marisa Chiapinotto.

Desde a sua fundação a Sociedade vem trabalhando com todas as atividades propostas.

Em reconhecimento ao trabalho realizado pela SOCIEDADE ESPÍRITA DISCÍPULOS DA FÉ conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Santa Maria, 27 de março de 2012.

---

**Maria de Lourdes Castro**  
**Vereadora**

---